

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE MODO QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **06/03/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr. Luiz Cláudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 30/2024 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PORTARIAS Nº 11/2023, 30/2023, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/03/2025

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB

25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÃIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			512.567 HAB

Fonte: Censo IBGE 2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE MODO QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.**

1.2. O Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao licitante a credenciar em quantos itens que for de seu interesse.

1.3. A disposição detalhada dos itens (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

1.4. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando Consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da

Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.3. Qualificação Técnica:

2.3.1. Como o serviço credenciado é de limpeza urbana assim definido na Lei Federal nº 11.445/2007 com a nova redação dada pela Lei nº 14.026/2020 e para efeito de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é considerado de engenharia (art. 1º, parágrafo único, alínea V, da Instrução Normativa nº 09/2003-TCE/MG), as empresas proponentes deverão apresentar:

2.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto ao emitente).

2.3.1.2. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),

ou ainda no órgão ou entidade profissional competente ao da categoria, da região da sede da empresa

2.3.1.3. A comprovação de que a licitante possui em seu quadro de profissionais, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de responsabilidade técnica deverá ser feito da seguinte forma, conforme o caso:

2.3.1.3.1. Apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário desta;

2.3.1.3.2. Apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, quando o responsável técnico for o Diretor;

2.3.1.3.3. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

2.3.1.3.4. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante;

2.3.1.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, assim definida;

2.3.1.4.1. Coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais

2.3.2. A qualquer momento a equipe técnica do CIMINAS poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do CIMINAS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

2.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.

2.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital **INABILITARÁ** a licitante;

2.7. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites"

dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

3.4. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução logo após, caso necessite enviado ao Município solicitante.

3.5. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3.6. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas

alterações.

3.8. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. As Credenciadas preferencialmente – deverão estar localizados em um raio de 500 km da sede, devido ao fato de atender as pequenas cidades integrantes do Consórcio, bem como garantir e flexibilizar todo o processo de logística, atendendo assim ao princípio da economicidade, eficiência e bom uso da máquina pública.

4.3. As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

4.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das

disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.

6.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1. A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

- 8.2. Os serviços contratados serão prestados em local designado pelo Município solicitante, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite, entregue na sede do Município Solicitante.
- 8.3. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 8.4. O Município emitirá autorização para realização do serviço, com entrega da arte visual que irá conter no objeto, bem como o local de entrega.
- 8.5. Depois de autorizado o serviço pelo Município através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e a termina-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6. Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a serem contratados será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.
- 8.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 8.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 8.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail licitacao@ciminas.gov.com.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 9.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 9.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 9.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA

estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

9.6. Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

9.7. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

9.8. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

10.1. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;

10.2. Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

10.3. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS;

10.4. Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;

10.5. Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

10.7. Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

10.8. Efetuar a troca do(s) caminhões ou equipamento(s) com defeitos e impossibilitados de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9. Disponibilizar mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, caminhões adequados à realização do recolhimento de lixo orgânico, alimentação e demais utensílios necessários à perfeita

execução no recolhimento de lixo orgânico, objeto da contratação, bem como das obrigações constantes do Contrato.

10.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

10.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção dos serviços.

10.12. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.13. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a(ao) CONTRATADA(O) otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do(a) CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A(O) CONTRATADA(O) responsabilizar-se-á, integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental e trabalhista.

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI's), com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI's, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso.

10.15. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do(a) CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante do(a) CONTRATANTE.

10.16. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

10.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.18. Caso a(o) CONTRATADA(O) não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica o(a) CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.19. Caso solicitado previamente pelo(a) CONTRATANTE, a(o) CONTRATADA(O) deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo

coletivo de trabalho da categoria envolvida.

10.20. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para o CIMINAS, uma cópia registrada.

10.21. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), deverão permanecer na sede da CONTRATADA(O) à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

10.23. Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24. Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis

10.25. Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.5. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-

transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

12.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

13. DO PAGAMENTO

13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;
Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade terão 10 dias até a liquidação;

Após o dia 25 – Após a liquidação, será considerado um prazo de 10 dias para realização do pagamento.

Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

13.4. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez)

dias

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.7. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.8. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

13.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

13.11. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

13.12. SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções:

A - Advertência;

B - Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução

do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- ii. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- iii. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, "ii") não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A advertência de que trata o item (15.1., "a"), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

15.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

15.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável

dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Credenciamentos.

Anexo V – Tabela Orçamentária

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 27 de fevereiro de 2025

Maria Aparecida Rios
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

1. DO OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE MODO QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

1.2. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.

1.3. Tabela orçamentária se encontra em anexo externo, **Anexo V**:

SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo contratar serviços de limpeza urbana, incluindo os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até a destinação final no aterro sanitário municipal.

É de extrema importância a coleta de resíduo sólido resultado de atividades humanas ou mesmo de processos naturais. Atualmente o lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais, o consumo acelerado adotado pela maioria da sociedade moderna provoca o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido.

A coleta do lixo se faz necessária para promover a redução dos riscos para a saúde decorrente da poluição tendo como objetivo otimizar o serviço de limpeza urbana, para oferecermos melhorias na qualidade de vida e saúde pública da população, em conformidade a legislação ambiental vigente

no que tange aos procedimentos relacionados ao manejo e disposição final adequados dos resíduos sólidos urbanos dos Municípios consorciados ao CIMINAS.

Com o crescimento constante do meio urbano, o volume de lixo gerado tem aumentado diuturnamente, o que gera certos transtornos para a população sem contar que os Municípios tem enfrentado casos alarmantes de dengue sendo que o lixo e entulhos gerados são locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença. Considerando que a coleta de lixo e entulho é uma questão de saúde pública e que saúde é uns dos direitos, principais, que a Carta Magna garante a todo cidadão e que é dever do Estado garantir-lhes e considerando que o serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público, vemos a indigência da contratação dos serviços por considerarmos imprescindível tais serviços

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos fiscais de contrato dos entes consorciados, por servidor indicado pelo Município consorciado no Contrato de Programa.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.

Junto ao faturamento/NF, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, ou qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos

empregados da CREDENCIADA.

Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;

Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS;

Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;

Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a

responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

Efetuar a troca do(s) caminhões ou equipamento(s) com defeitos e impossibilitados de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Disponibilizar mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, caminhões adequados à realização do recolhimento de lixo orgânico, alimentação e demais utensílios necessários à perfeita execução no recolhimento de lixo orgânico, objeto da contratação, bem como das obrigações constantes do Contrato.

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção dos serviços.

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a(ao) CONTRATADA(O) otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do(a) CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A(O) CONTRATADA(O) responsabilizar-se-á, integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental e trabalhista.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI's), com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI's, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso.

Manter seus empregados sob as normas disciplinares do(a) CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante do(a) CONTRATANTE.

Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

Caso a(o) CONTRATADA(O) não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica o(a) CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

Caso solicitado previamente pelo(a) CONTRATANTE, a(o) CONTRATADA(O) deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para o CIMINAS, uma cópia registrada.

Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), deverão permanecer na sede da CONTRATADA(O) à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis

Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados

7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade

entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções: Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Rosiana de Oliveira Lopes Baptista

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE MODO QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, conforme tabela constante no **ANEXO V**:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato e sobre estes será decotado o correspondente de 5% (CINCO) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 da Lei 11107 / 2005.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;
- Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS;
- Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;
- Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.
- Efetuar a troca do(s) caminhões ou equipamento(s) com defeitos e impossibilitados de uso

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Disponibilizar mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, caminhões adequados à realização do recolhimento de lixo orgânico, alimentação e demais utensílios necessários à perfeita execução no recolhimento de lixo orgânico, objeto da contratação, bem como das obrigações constantes do Contrato.
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a(ao) CONTRATADA(O) otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do(a) CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A(O) CONTRATADA(O) responsabilizar-se-á, integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental e trabalhista.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI's), com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI's, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso.
- Manter seus empregados sob as normas disciplinares do(a) CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante do(a) CONTRATANTE.
- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- Caso a(o) CONTRATADA(O) não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica o(a) CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- Caso solicitado previamente pelo(a) CONTRATANTE, a(o) CONTRATADA(O) deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para o CIMINAS, uma cópia registrada.
- Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), deverão permanecer na sede da CONTRATADA(O) à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis
- Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 013/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 033/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025	CREDENCIAMENTO Nº 013/2025	Fl. 01/01
---	--------------------------------	-------------------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS	
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00	

O Credenciado deverá enviar a proposta no âmbito de suas atribuições, conforme **ANEXO V**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2024 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS.

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-048

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0034/2025.1

Agrupamento: 00024/2025

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	MS	1.188,00	013080	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15M³ - EQUIPE COMPOSTA POR 1 MOTORISTA E 2 GARIS - TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	1	54.066,6600	64.231.192,0800
2	MS	1.188,00	013081	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15M³ - EQUIPE COMPOSTA POR 1 MOTORISTA E 3 GARIS - TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	1	58.916,6600	69.992.992,0800
3	MS	1.188,00	013082	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15M³ - EQUIPE COMPOSTA POR 1 MOTORISTA E 4 GARIS - TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	1	64.100,0000	76.150.800,0000
4	MS	1.188,00	013083	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15M³ - EQUIPE - 10 ANO DE FABRICAÇÃO - FORNECIMENTO OPERADOR +02 GARIS POR CONTA DO FORNECEDOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	1	38.223,0000	45.408.924,0000
5	MS	1.188,00	013084	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15M³ - EQUIPE -10 ANO DE FABRICAÇÃO. - FORNECIMENTO: OPERADOR +03 GARIS POR CONTA DO FORNECEDOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	1	41.500,0000	49.302.000,0000
6	MS	1.188,00	013085	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15M³ - EQUIPE -10 ANO DE FABRICAÇÃO. - FORNECIMENTO: OPERADOR +04 GARIS POR CONTA DO FORNECEDOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO.	1	45.256,1200	53.764.270,5600

Valor Médio Total:

358.850.178,72